



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
n.º	33904 pág. 416
de:	19 / 12 / 2018
Caderno:	Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 743/2018	
INTERESSADO (A):	Sofia Stefane Fontes Goiabeira
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Divulgação da Ciência– Comunicação Científica/FAPEAM, Edital 027/2013.
PROCESSO Nº:	062.0643.2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da outorgada **Sofia Stefane Fontes Goiabeira**, em decorrência da ausência de Prestação de Contas Técnica Final e Pendência Financeira Final do projeto “*Plataforma de integração e competência voltada ao empreendedorismo – Innovation Saturday*”, no âmbito do Programa de Apoio à Divulgação da Ciência– Comunicação Científica/FAPEAM, Edital 027/2013.

b) o parecer nº 526/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso recebido pela interessada, por descumprimento do item 5.5 do Termo de Outorga nº 060/2014, bem como o item 10.1.1, subitem 10.1.1.1 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM, instauração do processo de Tomada de Contas Especial e pela aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 003/2017;

c) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO** das contas da outorgada, com glosa do auxílio pesquisa recebido no valor de R\$ **31.662,33**(trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), com as devidas correções, em decorrência da ausência de Prestação de Contas Técnica Final e Pendência Financeira Final, e pela aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

I REPROVAR com glosa as contas da Senhora **Sofia Stefane Fontes Goiabeira**, no âmbito Programa de Apoio à Divulgação da Ciência– Comunicação Científica/FAPEAM, Edital 027/2013, determinando a devolução da glosa no valor de R\$ **31.662,33**(trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), a ser atualizado monetariamente, em decorrência da ausência de Prestação de Contas Técnica Final e Pendência Financeira Final;

II APLICAR a penalidade com a permanência do nome do interessado no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 07 de dezembro de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro